

PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2025 – LEGILASTIVO.

Institui no Município de Santa Cruz do Capibaribe a Campanha Permanente de Combate à Violência Doméstica denominada “61 Motivos para Denunciar” e dá outras providências.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a **Campanha Permanente “61 Motivos para Denunciar”**, com o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha terá como referência simbólica o caso de repercussão nacional ocorrido em Natal/RN, em julho de 2025, quando uma mulher foi brutalmente agredida com **61 socos** por seu companheiro, evidenciando a necessidade de denúncia imediata de situações de violência doméstica.

Art. 3º São diretrizes da Campanha “61 Motivos para Denunciar”:

I – promover **ações educativas** em escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e espaços públicos, incentivando a denúncia da violência doméstica;
II – **divulgar canais de denúncia**, como o Disque 180, a Delegacia da Mulher, a Patrulha Maria da Penha e os serviços municipais de assistência social;
III – criar **materiais informativos** (cartilhas, faixas, murais e mídias digitais) com o lema da campanha;
IV – estimular **parcerias com igrejas, sindicatos, associações e entidades civis** para ampliar o alcance da conscientização;
V – promover **capacitação contínua** de servidores municipais da saúde, educação e assistência social para identificação e encaminhamento de casos de violência doméstica.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá:

- I – Organizar **eventos anuais no mês de julho** com foco no lema “61 Motivos para Denunciar”;
- II – instituir o **Selo Parceiro da Campanha**, a ser concedido a empresas e instituições que colaborarem com as ações de enfrentamento à violência;
- III – desenvolver **projetos de acolhimento psicológico e social** para vítimas que denunciarem casos de agressão.

Art. 5º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o **Dia Municipal “61 Motivos para Denunciar”**, a ser celebrado em **26 de julho**, com a realização de palestras, rodas de conversa, caminhadas educativas e campanhas de mídia voltadas para o enfrentamento à violência doméstica.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti
Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como inspiração o caso ocorrido em **Natal/RN, no dia 26 de julho de 2025**, em que uma mulher foi covardemente agredida com **61 socos dentro de um elevador por seu companheiro**.

Esse episódio, que comoveu o Brasil, reforça a urgência de **denunciar qualquer sinal de violência doméstica**, antes que o pior aconteça. Cada um dos **61 socos sofridos** representa um **motivo para que outras mulheres, familiares, amigos e vizinhos não se calem diante da violência**.

Com a **Campanha Permanente “61 Motivos para Denunciar”**, Santa Cruz do Capibaribe assume o compromisso de **transformar a dor em ação, a violência em conscientização e o silêncio em denúncia**, salvando vidas e fortalecendo a luta contra o feminicídio.

